



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61/2025

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural da Academia Imperatrizense de Letras e Criação do Calendário Cultural da Academia Imperatrizense de Letras, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o tombamento histórico e cultural da Academia Imperatrizense de Letras, reconhecendo sua importância como patrimônio cultural e histórico da cidade de Imperatriz.

Art. 2º - A Academia Imperatrizense de Letras será considerada um espaço de preservação e promoção da cultura local, especialmente da cultura literária, abrigando eventos literários, exposições e atividades que valorizem a literatura e a tradição dos escritores imperatrizenses.

Art. 3º - Fica criado o Calendário Cultural da Academia Imperatrizense de Letras, que incluirá programações culturais internas, nas dependências físicas e externas, em espaços diversos pela cidade, com eventos e atividades que promovam a literatura e a cultura.

Art. 4º - O Calendário Cultural da Academia Imperatrizense de Letras incluirá:

Parágrafo único - JANEIRO A DEZEMBRO:

I - Realizar reuniões semanais culturais e temáticas (às quintas-feiras);

II - Realizar “Academia Itinerante” em cidades do entorno de Imperatriz;

III - Realizar palestras em escolas;

IV - Realizar mensalmente o Sarau Literário na sede da Academia;

V - Disponibilizar a biblioteca aberta ao público de segunda a sexta das 14h às 18h;

VI - Realizar o projeto “Cultura na Academia” a cada trimestre;

VII - Realizar, anualmente, o SALIMP – Salão do Livro de Imperatriz;

VIII - Expor livros de autores locais, regionais e nacionais;

IX - Realizar Workshop de escrita criativa;

X - Realizar na segunda quinzena do mês de março a Semana do Escritor de Imperatriz (Dia do Escritor 28 de março)

XI - Realizar Workshop de literatura infantil;

XII - Realizar exposição de livros de literatura infantil;

XIII - Realizar Workshop de escrita poética;



XIV - Realizar Workshop de literatura brasileira;

XV - Realizar evento de comemoração do aniversário da Academia Imperatrizense de Letras (27 de abril).

Art. 5º - Fica estabelecida a data 27 de abril como “Dia da Academia Imperatrizense de Letras”, que será comemorado anualmente com a realização da semana da Academia Imperatrizense de Letras.

Art. 6º - O Poder Público Municipal, por meio da Prefeitura de Imperatriz, apoiará e fomentará a realização de eventos e atividades da Academia Imperatrizense de Letras, que promovam a educação e a cultura, dentre os eventos o maior será o Salão do Livro de Imperatriz - SALIMP.

Art. 7º - A Prefeitura de Imperatriz realizará eventos literários itinerantes nas praças da cidade, calçadão de Imperatriz, Avenida Beira Rio e demais locais públicos, com o objetivo de fomentar a literatura de Imperatriz e promover a cultura local, considerando a Academia Imperatrizense de Letras.

Art. 8º - A Câmara de Vereadores de Imperatriz realizará audiência pública e debates para discutir e avaliar a implementação do tombamento histórico e cultural da Academia Imperatrizense de Letras, garantindo a participação da comunidade local.

Art. 9º - O Poder Público Municipal fica autorizado a pleitear recursos e compensações legais junto aos órgãos competentes, visando garantir a preservação e a promoção do calendário e de todas as ações da Academia Imperatrizense de Letras.

Art. 10 - Os recursos e compensações legais recebidos serão utilizados exclusivamente para a preservação, manutenção e promoção da Academia Imperatrizense de Letras, incluindo a realização de eventos e atividades literárias e culturais e a melhoria das instalações físicas da Academia Imperatrizense de Letras.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.



Alcemir da Conceição Costa

Alcemir Costa -

Vereador





Justificativa

O tombamento histórico e cultural da Academia Imperatrizense de Letras é fundamentado na legislação federal brasileira, especificamente na Lei nº 3.924/61, que estabelece as bases para a proteção do patrimônio cultural brasileiro. Essa lei define os bens móveis e imóveis que podem ser tombados, incluindo aqueles de valor histórico, artístico, arqueológico ou cultural. Além disso, a Constituição Federal de 1988, no artigo 216, estabelece que o patrimônio cultural brasileiro é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Justificativas Econômicas

O tombamento da Academia Imperatrizense de Letras pode gerar benefícios econômicos significativos para a cidade e a região, incluindo:

- Turismo: O tombamento pode atrair turistas interessados na cultura e história local, gerando receita para a cidade e a região.
- Valorização do patrimônio: O tombamento pode valorizar o patrimônio cultural e histórico da Academia Imperatrizense de Letras, aumentando sua importância e relevância para a comunidade local e os visitantes.
- Geração de empregos: O tombamento pode criar oportunidades de emprego e renda para os profissionais envolvidos na manutenção e promoção da Academia Imperatrizense de Letras.

Justificativas Sociais

O tombamento da Academia Imperatrizense de Letras pode ter benefícios sociais significativos, incluindo:

- Comunidade: O tombamento pode fortalecer a comunidade local, promovendo a coesão e a identidade cultural.
- Educação: O tombamento pode proporcionar oportunidades de educação e conscientização sobre a importância do patrimônio cultural e histórico.
- Inclusão social: O tombamento pode promover a inclusão social, garantindo que todos tenham acesso à cultura e à literatura.

Justificativas Culturais

A Academia Imperatrizense de Letras é um importante patrimônio cultural da cidade e da região, refletindo a criatividade e a habilidade dos escritores imperatrizenses. O tombamento pode:



- Preservar a cultura: O tombamento pode preservar a cultura e a tradição dos escritores imperatrizenses, garantindo que as gerações futuras possam conhecer e apreciar o patrimônio cultural da Academia Imperatrizense de Letras.
- Promover a literatura: O tombamento pode promover a literatura e a cultura local, incentivando a criatividade e a inovação.
- Valorizar a identidade cultural: O tombamento pode valorizar a identidade cultural da cidade e da região, reforçando a importância da preservação do patrimônio cultural.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.



Alcemir da Conceição Costa
Alcemir Costa - PODEMOS

Vereador

